



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 115/98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REAVALIAÇÃO DOS VALORES ATRIBUÍDOS À LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LOCADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. ....

CONSIDERANDO que se fez necessário efetuar-se o controle da locação de bens móveis e imóveis à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, visando a transparência no trato com recursos públicos, sobretudo quanto a legitimidade e economicidade.

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Ficam designados para comporem a Comissão Especial de reavaliação dos valores atribuídos à locação de bens móveis e imóveis a serem locados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, no exercício de 1999, os servidores municipais:

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA  
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS  
ALCINO GONÇALVES DINIZ

ARTIGO 2.º - A Comissão Especial para reavaliação dos valores atribuídos à locação de bens móveis e imóveis a serem locados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, ora composta, fica sob a Presidência da Servidora Municipal ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, e deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Reavaliação por consenso, em valor único para a locação de cada imóvel a ser locado, sendo que o referido Laudo deverá ser firmado por todos os membros da comissão.

ARTIGO 3.º - Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o presente Decreto, exercerão suas atribuições gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.998

  
Prof: Antonio Arcanjo dos Santos  
= Prefeito Municipal =

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

  
Julio Oliveira Filho  
SECRETÁRIO GERAL -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 115/98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REAVALIAÇÃO DOS VALORES ATRIBUÍDOS À LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LOCADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. ....

CONSIDERANDO que se fez necessário efetuar-se o controle da locação de bens móveis e imóveis à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, visando a transparência no trato com recursos públicos, sobretudo quanto a legitimidade e economicidade.

DECRETA:

ARTIGO 1º.- Ficam designados para comporem a Comissão Especial de reavaliação dos valores atribuídos à locação de bens móveis e imóveis a serem locados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, no exercício de 1999, os servidores municipais:

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA  
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS  
ALCINO GONÇALVES DINIZ

ARTIGO 2º.- A Comissão Especial para reavaliação dos valores atribuídos à locação de bens móveis e imóveis a serem locados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, ora composta, fica sob a Presidência da Servidora Municipal ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, e deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Reavaliação por consenso, em valor único para a locação de cada imóvel a ser locado, sendo que o referido Laudo deverá ser firmado por todos os membros da comissão.

ARTIGO 3º.- Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o presente Decreto, exercerão suas atribuições gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes.

ARTIGO 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.998

  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -